



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

Cadastrado em 23/05/2022



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Identificador:

11004001

033.21 - COMPRA

PREGÃO Nº.: 21116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.

COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO (11.00.40.01)

SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

ABERTURA:HABILITAÇÃO:	HS	PROPOSTAS:	HS
-----------------------	----	------------	----

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina	
Setor Requisitante (Campus/Setor/Dpt)	
Responsável pela Demanda: Edison Tiago Dresch	SIAPE: 2231769
E-mail: edison.tiago@ifsc.edu.br	Telefone: (49) 3631-04446

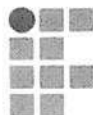
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de serviços agrícolas é de suma importância para o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste, tendo em vista que a Instituição de ensino oferta cursos na área das agrárias, como Ensino Médio Integrado Técnico em Agropecuária e curso Superior em Agronomia, os quais demandam muitas atividades práticas a campo. O Câmpus IFSC São Miguel possui área de campo agrícola com várias Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPEs) que são utilizadas pelos cursos acima mencionados. As áreas são cultivadas com várias espécies como árvores frutíferas, forrageiras, espécies florestais, espécies ornamentais entre outras. O cultivo se dá em pequenas áreas, muitas destas delimitadas por parcelas, com muitos caminhos e corredores para serem mantidos limpos e roçados para o bom trânsito de alunos e professores em aulas práticas e outras atividades.

Esta área foi formada pelo trabalho dos docentes, técnicos de laboratório e discentes e sempre teve problemas de manutenção, em especial nos períodos de verão com chuvas intensas e recesso escolar, nota-se que em vários locais há o crescimento excessivo de ervas daninhas que depreciam e representam uma ameaça aos experimentos e parcelas demonstrativas.

Pela situação exposta, O IFSC Câmpus São Miguel do Oeste necessita contratar empresa especializada para serviço de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e serviços agrícolas gerais, que compreendem atividades diversas como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais. Hoje estes serviços sobrecarregam professores e técnicos, os quais têm outras demandas mais urgentes alinhadas ao ensino. Uma vez que as áreas de campo não tem manutenção adequada podem surgir problemas de segurança com animais peçonhentos e dificuldade de acesso em função do crescimento excessivo das plantas invasoras. Em adição, ressalta-se a má impressão causada aos alunos e visitantes quando a manutenção de roçada e limpeza dos caminhos não está adequada.

Essa contratação está planejada no Plano Gerenciamento de Contratações sob número 8091/2022.



2. Quantidade de serviço a ser contratado

Os serviços serão contratados sob demanda, sem periodicidade.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

A prestação dos serviços deve ser iniciada tão logo se encerrem os procedimentos licitatórios necessários à contratação e após assinatura da Ata de Registro de Preços, para garantir a não interrupção dos serviços prestados,

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e fiscais do contrato.

Edison Tiago Dresch Técnico de Laboratório	SIAPE 2231769
Marcelo Felipe Maccari Fiscal Administrativo	SIAPE 2284897
Solange Maria Costa Gruber Coordenadora de Compras e Finaças	SIAPE 1888447
Cleone Fátima Zohler Thiesen Chefe do Departamento de Administração	SIAPE 1863855

São Miguel do Oeste, 30 de maio de 2022

Edison Tiago Dresch
Técnico de Laboratório
IFSC - Campus São Miguel do Oeste
SIAPE: 2231769

Edison T. Dresch

Edison Tiago Dresch

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 132, de 10 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando eletrônico N° 16/2022 – CCOMF-SMO,
Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017 da SLTI/MPOG,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, compor Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada de empresa especializada para prestação do Serviço de Roçada, Aplicação de Defensivos e Serviços Gerais de Campo para o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, PE 21116/2022 (processo: 23292.017476/2022-81):

- I - CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN – Administradora (Chefe do Departamento Administrativo)
- II – EDISON TIAGO DRESCH – Técnico de Laboratório
- III - SOLANGE MARIA COSTA GRUBER – Assistente em Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIEGO ALBINO MARTINS

DIEGO ALBINO MARTINS
Autenticado Digitalmente



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SMO
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO
EMITIDO EM 06/06/2022 08:44

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.017476/2022-81 - PE 21116/2022 - REI
Gestora: 1100 - REI
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.
Tipo: MATERIAIS
Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO										
Item	Especificação do Item		Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade Gestora								
10	3978012000301 - CATMAT: SERVIÇO	--	--	--	104	0	104	--	--	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS E CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS EM PLANTAS, SOB DEMANDA- CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE									
	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA- Câmpus São Miguel do Oeste									
	2906/2022	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO			104				
20	3979006000215 - CATMAT: SERVIÇO	--	--	--	160	0	160	--	--	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MECÂNICA COM ROÇADEIRA LATERAL, SOB DEMANDA. CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE									
	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Câmpus São Miguel do Oeste									
	2906/2022	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO			160				
30	3979006000216 - CATMAT: SERVIÇO	--	--	--	160	0	160	--	--	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CAMPO EM ÁREAS COM FINALIDADE AGRÍCOLA, SOB DEMANDA - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE									
	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA - Câmpus São Miguel do Oeste									
	2906/2022	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO			160				
TOTAL LICITADO:									R\$ 0,00	



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 08/06/2022 19:01

Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 2906/2022
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3978 - LIMPEZA E CONSERVACAO e 3979 - SERVIÇO DE APOIO ADM TEC E OPERACIONAL
Unidade Requisitante: 11004001 - COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO / CCOMF-SMO
Usuário: solange.gruber - SOLANGE MARIA COSTA GRUBER
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 20/05/2022
Valor da Requisição: R\$ 21.588,80
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3978012000301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS E CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS EM PLANTAS, SOB DEMANDA- CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE	SERVIÇO	104	R\$ 50,20	R\$ 5.220,80
		Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA- Câmpus São Miguel do Oeste				
2	3979006000215	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MECÂNICA COM ROÇADEIRA LATERAL, SOB DEMANDA. CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE	SERVIÇO	160	R\$ 49,80	R\$ 7.968,00
		Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Câmpus São Miguel do Oeste				
3	3979006000216	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CAMPO EM ÁREAS COM FINALIDADE AGRÍCOLA, SOB DEMANDA - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE	SERVIÇO	160	R\$ 52,50	R\$ 8.400,00
		Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA - Câmpus São Miguel do Oeste				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3979 - SERVIÇO DE APOIO ADM TEC E OPERACIONAL	R\$ 16.368,00
3978 - LIMPEZA E CONSERVACAO	R\$ 5.220,80
Total	R\$ 21.588,80

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações (8.666/93), solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação do item/serviço abaixo.

Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará no edital de licitação.

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORA	1H	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	69,90	69,90
2	HORA	1H	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	75,50	75,00
3	HORA	1H	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	72,40	72,40

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os serviços serão contratados SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE, conforme a necessidade da instituição, com agendamento prévio de 10 dias;
- Não serão contratadas quantidades menores do que 4 horas.
- O atendimento das demandas será organizado pela área responsável, de acordo com a complexidade das atividades e fatores alheios à vontade e controle da contratante e contrata (Ex: condições climáticas);
- Antes do início dos serviços, haverá orientação sobre o local e os procedimentos para execução das atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

OBSERVAÇÃO: Para a elaboração de proposta é possível a realização de visita Técnica para conhecimento dos serviços e das áreas onde os trabalhos serão executados.

ITEM 01: Para os serviços de roçagem mecânica, o equipamento utilizado deve apresentar as seguintes características mínimas: Roçadeira lateral com motor a gasolina, potência mínima de 1,7 CV, rotação máxima 12500 RPM, equipada com lâmina de aço e/ou fio de nylon. Combustível e lubrificante devem ser fornecidos pela contratada. A empresa também será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais para manuseio do equipamento, tais como: Botas, avental de raspa de couro e sem mangas, luva corrugada antiderrapante, protetor facial anti-impacto com catraca, perneira em tecido sintético (courvin), protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ.

ITEM 02: Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. As peças de roupas devem ser de tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidrorrepelente. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

ITEM 03: Os serviços gerais incluem serviços de como capina, roçagem manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais sob orientação de pessoa designada pelo IFSC. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO: 026 / 05 /2022

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL: Altair Brugnerto

CARGO NA EMPRESA:

TELEFONE DE CONTATO:

(49) 99132-6463

08.334.116/0001-79

Comércio de Flores e Cestas Ltda-ME

Rua Santo Antônio, 466 Sala 01

Cep: 89910-000 - Centro

Descanso - Santa Catarina

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



INSTITUTO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações (8.666/93), solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação do item/serviço abaixo.

Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará no edital de licitação.

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORA	1H	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	68,80	68,80
2	HORA	1H	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	73,50	73,50
3	HORA	1H	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	70,50	70,50

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os serviços serão contratados SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE, conforme a necessidade da instituição, com agendamento prévio de 10 dias;
- Não serão contratadas quantidades menores do que 4 horas.
- O atendimento das demandas será organizado pela área responsável, de acordo com a complexidade das atividades e fatores alheios à vontade e controle da contratante e contrata (Ex: condições climáticas);
- Antes do início dos serviços, haverá orientação sobre o local e os procedimentos para execução das atividades;



INSTITUTO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

OBSERVAÇÃO: Para a elaboração de proposta é possível a realização de visita Técnica para conhecimento dos serviços e das áreas onde os trabalhos serão executados.

ITEM 01: Para os serviços de roçagem mecânica, o equipamento utilizado deve apresentar as seguintes características mínimas: Roçadeira lateral com motor a gasolina, potência mínima de 1,7 CV, rotação máxima 12500 RPM, equipada com lâmina de aço e/ou fio de nylon. Combustível e lubrificante devem ser fornecidos pela contratada. A empresa também será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais para manuseio do equipamento, tais como: Botas, avental de raspa de couro e sem mangas, luva corrugada antiderrapante, protetor facial anti-impacto com catraca, perneira em tecido sintético (courvin), protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ.

ITEM 02: Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. As peças de roupas devem ser de tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidrorrepelente. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

ITEM 03: Os serviços gerais incluem serviços de como capina, roçagem manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais sob orientação de pessoa designada pelo IFSC. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO: 26 / 05 / 2022

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL: Sheila

16.749.526/0001-09

CARGO NA EMPRESA:

SHEILA FLORICULTURA
LTDA. - ME

TELEFONE DE CONTATO: (49) 98811-7268

Rua 13 de Maio 128 Sala 1 Centro
CEP 89920-000 Guaraciaba/SC

Sheila Carol Z. Martinazzo
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

e mail : sheilacarol@hotmail.com.



INSTITUTO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

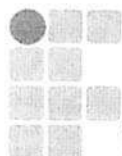
O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações (8.666/93), solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação do item/serviço abaixo.

Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará no edital de licitação.

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORA	1H	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	65.75	65.75
2	HORA	1H	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	71.20	71.20
3	HORA	1H	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	68.40	68.40

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os serviços serão contratados SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE, conforme a necessidade da instituição, com agendamento prévio de 10 dias;
- Não serão contratadas quantidades menores do que 4 horas.
- O atendimento das demandas será organizado pela área responsável, de acordo com a complexidade das atividades e fatores alheios à vontade e controle da contratante e contrata (Ex: condições climáticas);
- Antes do início dos serviços, haverá orientação sobre o local e os procedimentos para execução das atividades;

INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

OBSERVAÇÃO: Para a elaboração de proposta é possível a realização de visita Técnica para conhecimento dos serviços e das áreas onde os trabalhos serão executados.

ITEM 01: Para os serviços de roçagem mecânica, o equipamento utilizado deve apresentar as seguintes características mínimas: Roçadeira lateral com motor a gasolina, potência mínima de 1,7 CV, rotação máxima 12500 RPM, equipada com lâmina de aço e/ou fio de nylon. Combustível e lubrificante devem ser fornecidos pela contratada. A empresa também será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais para manuseio do equipamento, tais como: Botas, avental de raspa de couro e sem mangas, luva corrugada antiderrapante, protetor facial anti-impacto com catraca, perneira em tecido sintético (courvin), protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ.

ITEM 02: Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. As peças de roupas devem ser de tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidrórepelente. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

ITEM 03: Os serviços gerais incluem serviços de como capina, roçagem manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais sob orientação de pessoa designada pelo IFSC. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO: 20 / 05 / 2022

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL: Alessandro Maciel Garcia 013698539-05

CNPJ: 37.037.304/0001-33

ENDEREÇO: Marcilio Dias 3520 Jardim P. Peri

RESPONSÁVEL: Alessandro Maciel Garcia

CARGO NA EMPRESA: Sócio Proprietário

TELEFONE DE CONTATO: (49) 984243087

sandro.smo@hotmail.com



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 06/06/2022 20:49

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.017476/2022-81 - PE 21116/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

LOTE/GRUPO 1: SERVIÇOS DE CAMPO

3978012000301
 1 - **CATMAT:0**
 (Cadastrado em: 05/04/2021) SERVIÇO 104 0 104 R\$ 73,23 7.615,92 14/06/2021 PE 24/2021 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS E CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS EM PLANTAS, SOB DEMANDA- CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

Marca da Última Compra: SEM MARCA

Requisições Associadas: 2906/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COMÉRCIO DE FLORES E CESTAS LTDA- ME	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 75,00	26/05/2022	
SHEILA FLORICULTURA EIRELI	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 73,50	26/05/2022	
ALESSANDRO MACIEL GARCIA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 71,20	26/05/2022	

3979006000215
 2 - **CATMAT:0**
 (Cadastrado em: 05/04/2021) SERVIÇO 160 0 160 R\$ 68,15 10.904,00 14/06/2021 PE 24/2021 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MECÂNICA COM ROÇADEIRA LATERAL, SOB DEMANDA. CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

Marca da Última Compra: S/M (SEM MARCA)

Requisições Associadas: 2906/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COMÉRCIO DE FLORES E CESTAS LTDA- ME	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 69,90	26/05/2022	
SHEILA FLORICULTURA EIRELI	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 68,80	26/05/2022	
ALESSANDRO MACIEL GARCIA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 65,75	26/05/2022	

3979006000216
 3 - **CATMAT:0**
 (Cadastrado em: 05/04/2021) SERVIÇO 160 0 160 R\$ 70,43 11.268,80 14/06/2021 PE 24/2021 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CAMPO EM ÁREAS COM FINALIDADE AGRÍCOLA, SOB DEMANDA - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

Marca da Última Compra: S/M (SEM MARCA)
Requisições Associadas: 2906/2022

Cotações do Material			
Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot. Proc. de Origem
ALESSANDRO MACIEL GARCIA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 68,40	26/05/2022
SHEILA FLORICULTURA EIRELI	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 70,50	26/05/2022
COMÉRCIO DE FLORES E CESTAS LTDA- ME	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 72,40	26/05/2022

Valor Total do Processo: R\$ 29.788,72

Data____/____/____

Elaborado por:

SOLANGE
MARIA COSTA
GRUBER

Assinado de forma digital
por SOLANGE MARIA
COSTA GRUBER
Dados: 2022.06.10 10:55:11
-03'00'

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.017476/2022-81

2. Número da Licitação

PE 21116/2022

3. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS, SOB DEMANDA PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

A contratação de serviços agrícolas é de suma importância para o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste, tendo em vista que a Instituição de ensino oferta cursos na área das agrárias, como Ensino Médio Integrado Técnico em Agropecuária e curso Superior em Agronomia, os quais demandam muitas atividades práticas a campo. O Câmpus IFSC São Miguel possui área de campo agrícola com várias Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPES) que são utilizadas pelos cursos acima mencionados. As áreas são cultivadas com várias espécies como árvores frutíferas, forrageiras, espécies florestais, espécies ornamentais entre outras. O cultivo se dá em pequenas áreas, muitas destas delimitadas por parcelas, com muitos caminhos e corredores para serem mantidos limpos e roçados para o bom trânsito de alunos e professores em aulas práticas e outras atividades.

Esta área foi formada pelo trabalho dos docentes, técnicos de laboratório e discentes e sempre teve problemas de manutenção, em especial nos períodos de verão com chuvas intensas e recesso escolar, nota-se que em vários locais há o crescimento excessivo de ervas daninhas que depreciam e representam uma ameaça aos experimentos e parcelas demonstrativas.

Pela situação exposta, O IFSC Câmpus São Miguel do Oeste necessita contratar empresa especializada para serviço de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e serviços agrícolas gerais, que compreendem atividades diversas como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais. Hoje estes serviços sobrecarregam professores e técnicos, os quais têm outras demandas mais urgentes alinhadas ao ensino. Uma vez que as áreas de campo não tem manutenção adequada podem surgir problemas de segurança com animais peçonhentos e dificuldade de acesso em função do crescimento excessivo das plantas invasoras. Em adição, ressalta-se a má impressão causada aos alunos e visitantes quando a manutenção de roçada e limpeza dos caminhos não está adequada.

Em relação ao exposto é necessário destacar, ainda, que o câmpus São Miguel do Oeste não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo com as atribuições necessárias para realizar as atividades em que se busca contratar. Da mesma forma, os serviços, objeto da contratação, não se encontram relacionados com aqueles descritos no plano de cargos e carreira dos

servidores desta instituição, portanto impõe-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Agronomia	Edison Tiago Dresch
Coordenadoria de Compras e Finanças	Solange Maria Costa Gruber
Departamento de Administração	Cleone Fátima Zolher Thiesen

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No que concerne a aspectos habilitatórios previstos em Edital, além da comprovação de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, a futura contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha realizado serviço compatível com o objeto que se pretende contratar.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.

que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.

que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Além disso, os serviços serão contratados **SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE**, ou seja, conforme a necessidade da instituição, **com agendamento prévio de 10 dias**. A fim de não limitar a participação de fornecedores é necessário a observância a todas as legislações e normas que regulamentam esse tipo de serviço, bem como a empresa contratada deverá se atentar para os seguintes itens:

1.

Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.

2.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; devidamente equipados com os itens de segurança conforme solicitados na descrição dos serviços.

3.

Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a execução dos serviços conforme apresentado na descrição dos serviços.

4.

Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

5.

O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

6.

Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

7.

Antes de iniciar qualquer serviço, o profissional deverá aguardar as orientações da pessoa designada pelo IFSC.

8.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas diversas formas de contratação do serviço para atender as necessidades da instituição. Abaixo, expõem-se algumas das soluções encontradas e suas implicações para a adequada prestação do serviço:

Solução 1: Contratação de estagiário

Descrição: Para este tipo de solução será necessário realizar processo seletivo para contratação de estagiários, obedecendo às disposições da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. A instituição já realizou contratação nestes moldes em anos anteriores, porém, executar trabalhos repetitivos, extenuantes e monótonos tem relevância relativa na formação dos alunos. Com isso, com uma carga horária de trabalho igual a 20 horas semanais e contraturno com aula, os estudantes acabam por ter seu desempenho acadêmico prejudicado. Em adição, há certa limitação de atividades as quais o estagiário pode executar, especialmente para trabalhos que oferecem algum risco físico, como é o caso do uso de roçadeiras motorizadas ou a pulverização de defensivos. Há também períodos do ano em que os estudantes estão de férias, ou por exemplo, neste último ano com as atividades presenciais suspensas. Nestes períodos os trabalhos que realizados por estagiários são interrompidos, acarretando em problemas na manutenção geral das áreas. Além disso, a época em que os estudantes estão em férias é, coincidentemente, aquela em que há maior demanda por trabalhos de roçadas, visto que normalmente os meses (dezembro e janeiro) são quentes e úmidos, o que favorece o crescimento da vegetação.

Pelo exposto, a manutenção da área agrícola do Câmpus exclusivamente por estagiários foi uma opção considerada inviável para a Instituição.

Solução 2: Contratação de Serviço de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e serviços gerais agrícolas por meio de contrato terceirizado

Descrição: Nesta forma de contratação a Administração Pública contrataria os serviços por meio de contrato terceirizado, com um posto de trabalho para serviços gerais, com carga horária de no mínimo 20 horas semanais. Entretanto, após análise, essa alternativa foi descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, devido sobretudo aos encargos trabalhistas. Além disso, o profissional teria tempo ocioso, uma vez que não existe atividade diária constante e regular considerando os tipos de serviços demandados. Os serviços de roçagem, capinas químicas e outros serviços relacionados à agricultura são sazonais, variando bastante em demanda durante um ano agrícola. Destaca-se, ainda, que no decorrer dos anos a

Instituição vem sofrendo com cortes orçamentários, o que impacta diretamente na continuidade dos serviços terceirizados. Dessa forma, a contratação terceirizada por meio de contrato não se mostra viável para o câmpus.

Solução 3: Contratação por demanda.

Descrição: Considerando que o Câmpus São Miguel do Oeste possui áreas agrícola com diferentes tipos de vegetação, as quais crescem de maneira distintas, não havendo como determinar, de modo efetivo, uma periodicidade para execução dos serviços de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e outras demandas pontuais. Como já descrito na “Solução 2”, as demandas de serviços de campo são sazonais e esporádicas. Assim, a melhor opção encontrada pela Instituição é a contratação dos serviços sob demanda, conforme a necessidade, com agendamento prévio, e por vezes, com o fornecimento dos equipamentos necessários. Esta modalidade atende as demandas e causa o menor impacto possível às atividades. Salienta-se ainda que essa a alternativa é a mais viável em termos financeiros e de aproveitamento de recursos para o Câmpus neste momento.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme detalhado, abrange:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas para serviços de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas para o Câmpus São Miguel do Oeste foram definidas a partir do planejamento institucional considerando o orçamento destinado para esta finalidade e as demandas usuais inerentes a essas atividades .

De acordo com análise da área requisitante e verificação das demandas atuais e possíveis demandas futuras, a contratação ficou assim definida:

ITEM	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
		Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs	

1	HORA	necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	104
2	HORA	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160
3	HORA	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.788,00

O valor da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços juntos a fornecedores locais, considerando a especificidade dos serviços. O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulada Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra. Foi utilizada a média dos orçamentos recebidos para composição do preço de referência.

Item	Unid. Medida	Especificação	Qtd.	Valor unit.	Total
1	HORA				

		Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	104	R\$ 73,23	R\$ 7615,92
2	HORA	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160	R\$ 68,15	R\$ 10.904,00
3	HORA	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160	R\$ 70,43	R\$ 11.268,80

O valor da contratação é de R\$ 29.788,72 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução contratada, pois, embora a execução dos serviços seja realizada sob demanda, de acordo com a necessidade institucional, a contratação é única.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pode-se citar como contratação correlata à esta, a aquisição dos insumos a serem fornecidos para o desenvolvimento das atividades, como por exemplo os defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e outros materiais diversos para serviços de campo. Esses materiais são adquiridos via processo licitatório por registro de preços realizado para toda a rede IFSC (Pregão de Consumo Agropecuária).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) sob número do **item 8091**. Além disso, os serviços estão de acordo com o Planejamento estratégico da Instituição, conforme tabela abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

ID Objetivos Estratégicos

Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região;

- A1 Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

Fortalecer a inserção socioprofissional do aluno e do egresso:

- A4 Atuar junto à sociedade para contribuir no desenvolvimento de condições favoráveis ao êxito da inserção socioprofissional dos egressos e na articulação do processo formativo com setores da sociedade, criando oportunidades de inserção socioprofissional ao aluno, ainda em seu percurso formativo.

Desenvolver uma organização saudável para o trabalho:

- C2 Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços pretendidos busca-se proporcionar aos integrantes da Instituição o bem estar e a segurança sanitária, e evitar a degradação do patrimônio público, com respeito aos recursos naturais. Além disso, os espaços limpos e organizados, são importantes para a apresentação da Instituição junto ao público externo, demonstrando que há zelo pela preservação do patrimônio e pela beleza cênica do Câmpus. Resumidamente os resultados esperados são:

- Melhorar a conservação e facilitar o uso das áreas;
- Manter organizados e limpos os espaços da instituição mesmo em períodos de recesso;
- Evitar a proliferação de animais peçonhentos e ervas invasoras;
- Aumentar a segurança para aulas práticas e visitas de campo;
- Preservar a saúde da comunidade interna e externa do IFSC;
- Auxiliar na manutenção das Unidades de Pesquisa e Extensão (UEPEs);
- Aumentar a segurança operacional ao designar trabalhos que exijam perícia, como roçadas com roçadeira motorizada lateral , à profissionais devidamente treinados e equipados.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais dos serviços desta contratação podem se dar em decorrência da aplicação dos defensivos agrícolas, pelo seu grau de risco de contaminação na manipulação, doses e frequência de aplicação, bem como dos resíduos orgânicos gerados pela roçagem. A fim de evitar esse risco, um servidor com formação na área agrônômica será responsável pela orientação, uso correto e regulagem dos equipamentos, dosagem e tipos de defensivos. Todas as embalagens, após serem lavadas três vezes, terão seu destino adequado através de logística reversa com a devolução nos postos de coleta especializados. As aplicações de defensivos são feitas em boas condições ambientais, com pouco vento e média umidade relativa, evitando assim a deriva e o escoamento dos produtos ao solo. Ressalta-se ainda que os espaços que demandam defensivos, em sua maioria, ficam distantes dos locais em que há circulação de pessoas e os trabalhos serão feitos em horários alternativos, como o início e final do dia e sábados pela manhã.

Os serviços de roçada e demais trabalhos demandados têm muito baixo impacto ambiental pois são geradores de poucos resíduos. Os pequenos arbustos, gramas e demais plantas cortados gerarão pouco volume de material orgânico que poderá ser decomposto no próprio local ou ainda coletados para fins de compostagem.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar da contratação demonstra a relevância da contratação alinhada aos objetivos estratégicos, ao Planejamento Anual de Contratações e às demandas atuais do câmpus São Miguel do Oeste. Assim, analisa-se essa contratação como VIÁVEL e essencial à Instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos orçamentários para esta finalidade.

17. Responsáveis

EDISON TIAGO DRESCH

Técnico de Laboratório

SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Coordenadora de Compras e Finanças

CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN

Chefe do Departamento de Administração

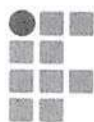


MAPA DE RISCOS

SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS, SOB DEMANDA PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

(X) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 (Impugnação / cancelamento de itens)		
planejamento da compra em discordância com a necessidade ou os preceitos legais; orçamentos em desacordo com o mercado; -restrições desnecessárias de competitividade.		
Probabilidade:		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (x) Média () Alta
Id	Dano	
1.	- Republicação do edital;	
2.	- Atraso na contratação do serviço;	
3.	- Descontinuidade do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Especificação das atribuições de forma detalhada	Requisitante/Técnico
2.	- Demanda de serviços de natureza comum e usuais de mercado;	Requisitante/Técnico
3.	- Demanda de serviços contantes no rol de cargos extintos no serviço público do Decreto nº 2.271, de 07/07/97;	Requisitante/Técnico/Equipe de planejamento
4.	- Demanda de serviços de natureza comum e usuais de mercado;	Equipe de Planejamento
5.	- Edital em acordo com IN MPDG nº 05/2017;	Equipe de Planejamento
6.	- Modelos de edital, TR e Contrato da AGU.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Acatar ou refutar Impugnação em no máximo 24 hrs do recebimento do documento;	Pregoeiro(a) e Integrante Técnico
2.	- No caso de acatamento da impugnação, retificar imediatamente o edital e republicá-lo o quanto antes;	Pregoeiro(a) e Integrante Técnico
3.	- No caso de cancelamento de itens, iniciar novo processo imediatamente;	Integrante Administrativo e Técnico


RISCO 02 (Recursos Administrativos no Pregão)

Julgamento das propostas contra algum fornecedor, ou a favor de outro, em desacordo com os critérios técnicos ou de habilitação descritos no edital.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	() Alta

Id	Dano
1.	- Volta de fase do certame;
2.	- Atraso na contratação do serviço;
3.	- Cancelamento do certame
	- Retorno a fase de planejamento
	- Descontinuidade do serviço.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Análise criteriosa da documentação de habilitação da licitante em consonância com o exigido em edital;	Pregoeiro(a)
2.	- Análise dos Atestados de capacidade Técnica da licitante referentes ao tempo mínimo de serviço prestado;	Pregoeiro(a)
3.	- Controle no prazo de recebimento dos documentos via Portal "Compras Governamentais" ou e-mail;	Pregoeiro(a)
4.	- Publicidade de documentação da licitante arrematante no Portal "Compras Governamentais".	Pregoeiro(a)
5.	- Licitação planejada de acordo com a realidade do mercado, com a realidade das necessidades do órgão, e de acordo com a legalidade.	Pregoeiro(a)

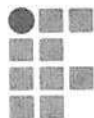
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Se procedente a intenção de recurso, orientar a licitante que fundamente seu recurso no máximo em 3 dias úteis.	Pregoeiro(a)
2.	- Assim que aberto o prazo de "decisão do pregoeiro" postar a decisão imediatamente com toda a fundamentação legal e técnica.	Pregoeiro(a)
3.	- No caso de proceder o recurso da recorrida, voltar a fase do certame para "Aceitação" já para o próximo dia útil.	Pregoeiro(a)
4.	- No caso de não proceder o recurso, adjudicar imediatamente o objeto ao licitante vencedora.	Pregoeiro(a)

RISCO 03 (Atraso na contratação)



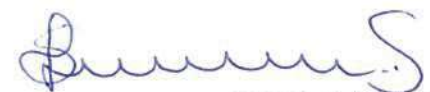
Probabilidade:			☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:			☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Id	Dano				
1.	- Descontinuidade do serviço;				
2.	- Impacto direto no cotidiano do campus.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	- Comunicar ao Setor de Licitações sobre a necessidade de contratação com no mínimo 90 dias anteriores ao fim do contrato vigente;	Gestor de Contratos			
2.	- Iniciar o planejamento imediato da contratação;	Integrante Administrativo e Técnico			
3.	- Instruir o processo de licitação assim que finalizada a fase de planejamento.	Integrante Administrativo			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	- Iniciar o processo de licitação imediatamente, priorizando esta licitação em detrimento de outras.	Gestor de Contratos; Integrante Administrativo; Técnico e Pregoeiro(a)			

RISCO 04 (ABANDONO DO CONTRATO PELA E M P R E S A CONTRATADA)					
Não possuir capacidade técnica para executar o serviço; Sofrer alguma sanção do órgão ou de outro, que impeça que ela continue com o contrato; Fechamento da empresa.					
Probabilidade:			☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:			☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Id	Dano				
1.	Não prestação do serviço				
2.	Retorno ao planejamento da contratação				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Definir critérios de habilitação que permitam a contratação de empresa sólida, idônea e com capacidade técnica para execução do serviço.	Gestor de Contratos			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Aplicação de Sanções	Gestor de Contratos			



2.	Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial ou novo pregão.	Requisitante/equipe de planejamento
----	---	-------------------------------------

RISCO 05 (Insuficiência orçamentária e financeira)		
Falta de previsão da contratação no PAT da Instituição. Imprecisão quanto ao recurso financeiro advindo das inscrições dos candidatos.		
Probabilidade:		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média () Alta
Id	Dano	
1.	Inviabilidade da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reserva prévia de orçamento.	Gestor de Contratos
2.	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão.	Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Gestor de Contratos

RESPONSÁVEIS	
Édison Tiago Dresch Técnico de Laboratório IFSC - Campus São Miguel do Oeste SIAPE: 2231769  EDISON TIAGO DRESCH Técnico de Laboratório SIAPE: 2231769	 SOLANGE MARIA COSTA GRUBER Assistente em Administração SIAPE: 1888447
 CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN Administradora SIAPE: 2377661	

Cleone Fátima Zohler Thiesen
 Chefe do Depto. Administração
 IFSC - Campus SMO
 Portaria nº 472 de 29/01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA- IFSC

PREGÃO Nº 21116./2022
(Processo Administrativo n.º 23292.017476/2022-81)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por Registro de Preço de Serviço de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas, **SOB DEMANDA**, para o câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOBDEMANDA- Câmpus São Miguel do Oeste	Hora	104	R\$ 73,23	R\$7615,92
2	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOBDEMANDA. Câmpus São Miguel do Oeste	Hora	160	R\$ 68,15	R\$10904,00
3	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA - Câmpus São Miguel do Oeste	Hora	160	R\$ 70,43	R\$11268,80
Valor Total do Processo					R\$ 29788,72

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Roçada, Aplicação de Defensivos e Serviços Gerais de Campo .

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **Quadro de Especificações Mínimas**.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, devido a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários; Embora as metragens das áreas sejam fixas, não se sabe precisar exatamente as quantidades

dos serviços a serem executados, uma vez que as plantas daninhas crescem mais em períodos quentes, além de não haver periodicidade definida para os serviços.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5.1. Essa licitação **não** está prevista Adesão aos órgãos e entidades públicas, haja vista, que não foi identificado no estudo técnico preliminar possíveis ganho de economia de escala com a inclusão de órgãos participantes, por tratar-se de serviços específicos às demandas do Câmpus São Miguel do Oeste,

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado, abrange:

3.1.1. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

3.2. As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado **Quadro de Especificações Mínimas**.

3.3. a contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;

3.4. o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

3.5. Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

3.6. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-000, Fone: (49)3631-0412; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado **SOB DEMANDA**, sem periodicidade, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No que concerne a aspectos habilitatórios previstos em Edital, além da comprovação de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, a futura contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha realizado serviço compatível com o objeto que se pretende contratar.
- 5.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.3. Os serviços serão contratados **SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE**, ou seja, conforme a necessidade da instituição, **com agendamento prévio de 10 dias**. A fim de não limitar a participação de fornecedores é necessário a observância a todas as legislações e normas que regulamentam esse tipo de serviço, bem como a empresa contratada deverá se atentar para os seguintes itens:
- 5.1.3.1. Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.
- 5.1.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; devidamente equipados com os itens de segurança conforme solicitados na descrição dos serviços.
- 5.1.3.3. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a execução dos serviços conforme apresentado na descrição dos serviços.

- 5.1.3.4. Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.
- 5.1.3.5. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.
- 5.1.3.6. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.
- 5.1.3.7. Antes de iniciar qualquer serviço, o profissional deverá aguardar as orientações da pessoa designada pelo IFSC.
- 5.1.3.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os possíveis impactos ambientais dos serviços desta contratação podem se dar em decorrência da aplicação dos defensivos agrícolas, pelo seu grau de risco de contaminação na manipulação, doses e frequência de aplicação, bem como dos resíduos orgânicos gerados pela roçagem. A fim de evitar esse risco, um servidor com formação na área agrônômica será responsável pela orientação, uso correto e regulagem dos equipamentos, dosagem e tipos de defensivos. Todas as embalagens, após serem lavadas três vezes, terão seu destino adequado através de logística reversa com a devolução nos postos de coleta especializados. As aplicações de defensivos são feitas em boas condições ambientais, com pouco vento e média umidade relativa, evitando assim a deriva e o escorrimento dos produtos ao solo. Ressalta-se ainda que os espaços que demandam defensivos, em sua maioria, ficam distantes dos locais em que há circulação de pessoas e os trabalhos serão feitos em horários alternativos, como o início e final do dia e sábados pela manhã.

- 6.2. Os serviços de roçada e demais trabalhos demandados têm muito baixo impacto ambiental pois são geradores de poucos resíduos. Os pequenos arbustos, gramas e demais plantas cortados gerarão pouco volume de material orgânico que poderá ser decomposto no próprio local ou ainda coletados para fins de compostagem.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, mediante prévio agendamento pelo telefone (49) 3631- 0446 ou (49) 99958-6774 (Edison Dresch) ou e-mail: labca@ifsc.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

- 7.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

- 7.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo V do Edital**.

- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.

8.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, na forma que segue no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A contratação de serviços agrícolas demandam muitas atividades práticas a campo. O Câmpus IFSC São Miguel possui área de campo agrícola com várias Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPEs) que são utilizadas pelos cursos em Agropecuária e Agronomia. As áreas são cultivadas com várias espécies como árvores frutíferas, forrageiras, espécies florestais, espécies ornamentais entre outras. O cultivo se dá em pequenas áreas, muitas destas delimitadas por parcelas, com muitos caminhos e corredores para serem mantidos limpos e roçados para o bom trânsito de alunos e professores em aulas práticas e outras atividades.

9.2. Os serviços compreendem atividades diversas como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estabelecido em Edital e os termos de sua proposta para fins de aceitação e ateste do serviço;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar e Controlar as horas trabalhadas e os serviços executados pela contratada;
- 10.12. **Não serão contratadas quantidades menor do que meia diária, ou seja, 4 horas. O** Controle das horas será registrado em formulário próprio e deverá ser assinado por ambas as partes, ao final do cumprimento dos serviços e/ou diária.
- 10.13. Disponibilizar os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas que serão aplicados com a devida orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.
- 10.14. Fornecer as ferramentas necessárias para os trabalhos, com exceção daquelas que a contratada deverá atender.
- 10.15. O atendimento das demandas será organizado pela área responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades, em dia e horário pré-definidos com a contratada, podendo ser alterados devido a fatores alheios à vontade e controle das partes (Ex: condições climáticas) ou em comum acordo;
- 10.16. Antes do início dos serviços, o servidor responsável deverá orientar o funcionário da contratada sobre o local e os procedimentos para execução das atividades;
- 10.17. Os serviços serão contratados SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE, com agendamento prévio de 10 dias, via e-mail.
- 10.18. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.24. Atender as solicitações da contratante, enviadas via e-mail, com prazo máximo para início dos serviços **em 10 dias**;

11.25. Antes de iniciar qualquer serviço, o profissional deverá aguardar as orientações da pessoa designada pelo IFSC;

11.26. Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.

11.27. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a execução dos serviços conforme segue:

11.27.1. **Para o ITEM 01** os serviços de roçagem mecânica, a contratada deve disponibilizar equipamento com as seguintes características mínimas: Roçadeira lateral com motor a gasolina, potência mínima de 1,7 CV, rotação máxima 12500 RPM, equipada com lâmina de aço e/ou fio de nylon. Combustível e lubrificante devem ser fornecidos pela contratada. A empresa também será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais para manuseio do equipamento, tais como: Botas, avental de raspa de couro e sem mangas, luva corrugada antiderrapante, protetor facial anti-impacto com catraca, perneira em tecido sintético (courvin), protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ

11.27.2. **Para o item 02**, os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. As peças de roupas devem ser de tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidrorrepelente. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização, bem como os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

11.27.3. **Para o ITEM 03**, os serviços gerais incluem serviços de baixa complexidade como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais sob orientação de pessoa designada pelo IFSC. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

11.28. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.29. Designar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; devidamente equipados com os itens de segurança conforme solicitados na descrição dos serviços

11.30. Comunicar ao servidor responsável do IFSC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.31. Assumir o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e/ou Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

11.32. Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao **Anexo III** deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, bem como o controle de horas trabalhadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

14.2. Não serão contratadas quantidades menor do que meia diária, ou seja, 4 horas. O Controle das horas será registrado em formulário próprio e deverá ser assinado por ambas as partes, ao final do cumprimento dos serviços e/ou diária.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, **além de** controle de horas trabalhadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Não serão contratadas quantidades menor do que **meia diária**, ou seja, 4 horas. O Controle das horas será registrado em formulário próprio e deverá ser assinado por ambas as partes, ao final do cumprimento dos serviços e/ou diária.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.3. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o servidor responsável pela fiscalização dos serviços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato das horas trabalhadas dimensionado pela fiscalização,
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{= \quad 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Por se tratar de uma contratação onde os serviços são de baixa complexidade, como roçada, elaboração de canteiros, retirada de ervas daninhas, etc. O item que requer maior cuidado é Aplicação de Defensivos Agrícolas, mas conforme consta no Estudo Técnico

Preliminar, este deverá ser executado sob orientação dos servidores técnicos responsáveis da Instituição. E, portanto, não apresenta riscos contundentes, uma vez que, caso haja inexecução contratual, isso não prejudicaria o andamento das atividades do Câmpus. Além disso, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02

	serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 9 do Edital.
- 21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados.
- 21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.1.1. Valor Global: R\$ 29.788,72 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

21.1.2. Valores unitários: conforme Quadro de Especificações Mínimas anexo ao Termo de Referência.

21.2. O critério de julgamento da proposta é **o menor preço por itens/grupos**.

21.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.788,72 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Por se tratar de Pregão por Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 EDISON TIAGO DRESCH
Data: 10/06/2022 13:47:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Édison Tiago Dresch
Técnico de Laboratório

Documento assinado digitalmente
 SOLANGE MARIA COSTA GRUBER
Data: 13/06/2022 17:10:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Solange Maria Costa Gruber
Coordenadora de Compras e Finanças

Documento assinado digitalmente
 Cleone Fatima Zohler Thiesen
Data: 10/06/2022 15:39:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cleone Fátima Zohler Thiesen
Chefe DAM Campus São Miguel do Oeste



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

EMITIDO EM 06/06/2022 20:46

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.017476/2022-81 - PE 21116/2022 - REI
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE/GRUPO 1: SERVIÇOS DE CAMPO					
1	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA- Câmpus São Miguel do Oeste	SERVIÇO	104	73,23	7.615,92
2	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Câmpus São Miguel do Oeste	SERVIÇO	160	68,15	10.904,00
3	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA - Câmpus São Miguel do Oeste	SERVIÇO	160	70,43	11.268,80
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 29.788,72					

Valor Total do Processo: R\$ 29.788,72

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 131, de 8 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 35/2018/CONSUP que aprova o regimento do Câmpus São Miguel do Oeste;

Considerando o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o Memorando Eletrônico nº 14/2022 – CCOMF-SMO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros nas licitações realizadas pelo câmpus São Miguel do Oeste do IFSC:

I – HÉLEN ANGÉLICA MODRAK

II – KACIA PAVLAK

III – SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Art. 2º Designar como Equipe de apoio nas licitações, os servidores:

I – CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN

II – HÉLEN ANGÉLICA MODRAK

III – KACIA PAVLAK

IV – MARCELO FELIPE MACCARI

V – SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

VI – SHAYANE FERNANDA SANTOS CRUZ

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação com validade de 1 ano.

DIEGO ALBINO MARTINS

DIEGO ALBINO MARTINS

Autenticado Digitalmente

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 98, de 2 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 35/2018/CONSUP que aprova o regimento do Câmpus São Miguel do Oeste;

Considerando o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o memorando eletrônico nº 9/2021 - CCOMF-SMO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros nas licitações realizadas pelo câmpus São Miguel do Oeste do IFSC:

I – HÉLEN ANGÉLICA MODRAK

II – KACIA PAVLAK

III – SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Art. 2º Designar como Equipe de apoio nas licitações os servidores:

I – CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN

II – GEOVANE TEIXEIRA MANOEL

III – HÉLEN ANGÉLICA MODRAK

IV – KACIA PAVLAK

V – MARCELO FELIPE MACCARI

VI – SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2021 com validade de 01 (um) ano.

DIEGO ALBINO MARTINS

DIEGO ALBINO MARTINS

Autenticado Digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 21116/2022****(EXCLUSIVO ME/EPP)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS, SOB DEMANDA, PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2022 às XX:00h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (49) 3631-0412 – (49) 3631-0414

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA- IFSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21116/2022

(Processo Administrativo n.º 23292.017476/2022-81)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitoria, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço do item/grupo*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas, **sob demanda**, para o câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compões.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**
- 1.2. ***Ou Essa licitação não está prevista Adesão aos órgãos e entidades públicas, por tratar-se de serviços específicos às demandas do Câmpus São Miguel do Oeste, não caracterizando portanto, possível ganho de economia de escala.***

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 No que concerne a aspectos habilitatórios previstos em Edital, além da
c aprovação de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, a futura contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha realizado serviço compatível com o objeto que se pretende contratar.

3.1.3 *Para os itens 01, 02, 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.1.4 *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

3.2.8 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio

de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 **valor unitário e total do item e total do grupo;**

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.*

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.3. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.3.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.4. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.4.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.5. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação*
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta** ou **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

6.18.1 por empresas brasileiras;

6.18.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória o envio de Declaração de exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se notas fiscais que comprovem a prestação dos serviços, bem como valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta de preços com aqueles praticados no mercado.

8.12. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas *ou outro definido pelo pregoeiro*, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação **ficará condicionada** à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. *No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Técnica:**

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.2.1. papel timbrado da empresa que emitiu o atestado;

9.10.2.2. data de emissão do atestado;

9.10.2.3. nome completo e assinatura do responsável na empresa atestante;

9.10.2.4. telefone de contato da empresa que emitiu o atestado;

9.10.2.5. CNPJ da empresa atestante e da empresa atestada;

9.10.2.6. período de prestação dos serviços;

9.10.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e

local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.5. As empresas deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.10.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante e que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.10.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.10.7. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

9.10.8. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.10.9. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.10.10. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.10.11. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.10.12. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.10.13. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.10.14. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.11. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.1.4. *conter a indicação do CNPJ, Razão-Social, Representante Legal com seu CPF, Endereço completo, Telefone e endereço de e-mail válidos, assim como a data, descrição dos itens, valores ofertados e validade da proposta de 100 dias.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 13.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 13.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 13.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 *O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços e/ou o **Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 14.1.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato** a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.*
- 14.1.2 *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 14.2 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 14.2.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

14.2.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

14.2.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

14.3 **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável** conforme previsão estabelecido no Termo de Referência.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na assinatura **do contrato ou da ata de registro de preços**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não manter a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

20.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

20.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

20.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.smo@ifsc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, Município: São Miguel do Oeste/SC. CEP 89900-000. A/C Setor de Compras do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.smo@ifsc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, Município: São Miguel do Oeste/SC. CEP 89900-000. A/C Setor de Compras do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC., nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1 Quadro de especificações Mínimas

22.12.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.12.3 ANEXO III – *Termo de Contrato*

22.12.4 ANEXO IV- Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

22.12.5 *ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria*

22.12.6 *ANEXO IV – Formulário de Cadastramento da Empresa*

Florianópolis , 09 de maio de 2022

ALOÍSIO SILVA JUNIOR

Pró-Reitor de Administração do IFSC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA- IFSC

PREGÃO Nº 21116./2022
(Processo Administrativo n.º 23292.017476/2022-81)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por Registro de Preço de Serviço de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas, **SOB DEMANDA**, para o câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOBDEMANDA- Câmpus São Miguel do Oeste	Hora	104	R\$ 73,23	R\$7615,92
2	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOBDEMANDA. Câmpus São Miguel do Oeste	Hora	160	R\$ 68,15	R\$10904,00
3	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA - Câmpus São Miguel do Oeste	Hora	160	R\$ 70,43	R\$11268,80
Valor Total do Processo					R\$ 29788,72

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Roçada, Aplicação de Defensivos e Serviços Gerais de Campo .
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **Quadro de Especificações Mínimas**.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, devido a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários; Embora as

metragens das áreas sejam fixas, não se sabe precisar exatamente as quantidades dos serviços a serem executados, uma vez que as plantas daninhas crescem mais em períodos quentes, além de não haver periodicidade definida para os serviços.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5.1. Essa licitação **não** está prevista Adesão aos órgãos e entidades públicas, haja vista, que não foi identificado no estudo técnico preliminar possíveis ganho de economia de escala com a inclusão de órgãos participantes, por tratar-se de serviços específicos às demandas do Câmpus São Miguel do Oeste,

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado, abrange:

3.1.1. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

3.2. As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado **Quadro de Especificações Mínimas**.

3.3. a contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;

3.4. o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

3.5. Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

3.6. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-000, Fone: (49)3631-0412; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado **SOB DEMANDA**, sem periodicidade, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No que concerne a aspectos habilitatórios previstos em Edital, além da comprovação de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, a futura contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha realizado serviço compatível com o objeto que se pretende contratar.
- 5.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.3. Os serviços serão contratados **SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE**, ou seja, conforme a necessidade da instituição, **com agendamento prévio de 10 dias**. A fim de não limitar a participação de fornecedores é necessário a observância a todas as legislações e normas que regulamentam esse tipo de serviço, bem como a empresa contratada deverá se atentar para os seguintes itens:
- 5.1.3.1. Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.
- 5.1.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; devidamente equipados com os itens de segurança conforme solicitados na descrição dos serviços.
- 5.1.3.3. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a execução dos serviços conforme apresentado na descrição dos serviços.

- 5.1.3.4. Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.
- 5.1.3.5. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.
- 5.1.3.6. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.
- 5.1.3.7. Antes de iniciar qualquer serviço, o profissional deverá aguardar as orientações da pessoa designada pelo IFSC.
- 5.1.3.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os possíveis impactos ambientais dos serviços desta contratação podem se dar em decorrência da aplicação dos defensivos agrícolas, pelo seu grau de risco de contaminação na manipulação, doses e frequência de aplicação, bem como dos resíduos orgânicos gerados pela roçagem. A fim de evitar esse risco, um servidor com formação na área agrônômica será responsável pela orientação, uso correto e regulagem dos equipamentos, dosagem e tipos de defensivos. Todas as embalagens, após serem lavadas três vezes, terão seu destino adequado através de logística reversa com a devolução nos postos de coleta especializados. As aplicações de defensivos são feitas em boas condições ambientais, com pouco vento e média umidade relativa, evitando assim a deriva e o escoamento dos produtos ao solo. Ressalta-se ainda que os espaços que demandam defensivos, em sua maioria, ficam distantes dos locais em que há circulação de pessoas e os trabalhos serão feitos em horários alternativos, como o início e final do dia e sábados pela manhã.

- 6.2. Os serviços de roçada e demais trabalhos demandados têm muito baixo impacto ambiental pois são geradores de poucos resíduos. Os pequenos arbustos, gramas e demais plantas cortados gerarão pouco volume de material orgânico que poderá ser decomposto no próprio local ou ainda coletados para fins de compostagem.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, mediante prévio agendamento pelo telefone (49) 3631- 0446 ou (49) 99958-6774 (Edison Dresch) ou e-mail: labca@ifsc.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

- 7.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

- 7.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo V do Edital**.

- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.

8.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, na forma que segue no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A contratação de serviços agrícolas demandam muitas atividades práticas a campo. O Câmpus IFSC São Miguel possui área de campo agrícola com várias Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPEs) que são utilizadas pelos cursos em Agropecuária e Agronomia. As áreas são cultivadas com várias espécies como árvores frutíferas, forrageiras, espécies florestais, espécies ornamentais entre outras. O cultivo se dá em pequenas áreas, muitas destas delimitadas por parcelas, com muitos caminhos e corredores para serem mantidos limpos e roçados para o bom trânsito de alunos e professores em aulas práticas e outras atividades.

9.2. Os serviços compreendem atividades diversas como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estabelecido em Edital e os termos de sua proposta para fins de aceitação e ateste do serviço;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar e Controlar as horas trabalhadas e os serviços executados pela contratada;
- 10.12. **Não serão contratadas quantidades menor do que meia diária, ou seja, 4 horas. O** Controle das horas será registrado em formulário próprio e deverá ser assinado por ambas as partes, ao final do cumprimento dos serviços e/ou diária.
- 10.13. Disponibilizar os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas que serão aplicados com a devida orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.
- 10.14. Fornecer as ferramentas necessárias para os trabalhos, com exceção daquelas que a contratada deverá atender.
- 10.15. O atendimento das demandas será organizado pela área responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades, em dia e horário pré-definidos com a contratada, podendo ser alterados devido a fatores alheios à vontade e controle das partes (Ex: condições climáticas) ou em comum acordo;
- 10.16. Antes do início dos serviços, o servidor responsável deverá orientar o funcionário da contratada sobre o local e os procedimentos para execução das atividades;
- 10.17. Os serviços serão contratados SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE, com agendamento prévio de 10 dias, via e-mail.
- 10.18. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.24. Atender as solicitações da contratante, enviadas via e-mail, com prazo máximo para início dos serviços **em 10 dias**;

11.25. Antes de iniciar qualquer serviço, o profissional deverá aguardar as orientações da pessoa designada pelo IFSC;

11.26. Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.

11.27. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a execução dos serviços conforme segue:

11.27.1. **Para o ITEM 01** os serviços de roçagem mecânica, a contratada deve disponibilizar equipamento com as seguintes características mínimas: Roçadeira lateral com motor a gasolina, potência mínima de 1,7 CV, rotação máxima 12500 RPM, equipada com lâmina de aço e/ou fio de nylon. Combustível e lubrificante devem ser fornecidos pela contratada. A empresa também será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais para manuseio do equipamento, tais como: Botas, avental de raspa de couro e sem mangas, luva corrugada antiderrapante, protetor facial anti-impacto com catraca, perneira em tecido sintético (courvin), protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ

11.27.2. **Para o item 02**, os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. As peças de roupas devem ser de tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidrorrepelente. Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização, bem como os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

11.27.3. **Para o ITEM 03**, os serviços gerais incluem serviços de baixa complexidade como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais sob orientação de pessoa designada pelo IFSC. O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

11.28. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.29. Designar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; devidamente equipados com os itens de segurança conforme solicitados na descrição dos serviços

11.30. Comunicar ao servidor responsável do IFSC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.31. Assumir o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e/ou Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

11.32. Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao **Anexo III** deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, bem como o controle de horas trabalhadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

14.2. Não serão contratadas quantidades menor do que meia diária, ou seja, 4 horas. O Controle das horas será registrado em formulário próprio e deverá ser assinado por ambas as partes, ao final do cumprimento dos serviços e/ou diária.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, **além de** controle de horas trabalhadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Não serão contratadas quantidades menor do que **meia diária**, ou seja, 4 horas. O Controle das horas será registrado em formulário próprio e deverá ser assinado por ambas as partes, ao final do cumprimento dos serviços e/ou diária.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.3. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o servidor responsável pela fiscalização dos serviços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato das horas trabalhadas dimensionado pela fiscalização,
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{= \quad 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Por se tratar de uma contratação onde os serviços são de baixa complexidade, como roçada, elaboração de canteiros, retirada de ervas daninhas, etc. O item que requer maior cuidado é Aplicação de Defensivos Agrícolas, mas conforme consta no Estudo Técnico

Preliminar, este deverá ser executado sob orientação dos servidores técnicos responsáveis da Instituição. E, portanto, não apresenta riscos contundentes, uma vez que, caso haja inexecução contratual, isso não prejudicaria o andamento das atividades do Câmpus. Além disso, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02

	serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 9 do Edital.
- 21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados.
- 21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.1.1. Valor Global: R\$ 29.788,72 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

21.1.2. Valores unitários: conforme Quadro de Especificações Mínimas anexo ao Termo de Referência.

21.2. O critério de julgamento da proposta é **o menor preço por itens/grupos**.

21.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.788,72 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Por se tratar de Pregão por Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 EDISON TIAGO DRESCH
Data: 10/06/2022 16:47:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Édison Tiago Dresch
Técnico de Laboratório

Documento assinado digitalmente
 SOLANGE MARIA COSTA GRUBER
Data: 13/06/2022 17:09:03-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Solange Maria Costa Gruber
Coordenadora de Compras e Finanças

Documento assinado digitalmente
 Cleone Fatima Zohler Thiesen
Data: 10/06/2022 15:42:13-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Cleone Fátima Zohler Thiesen
Chefe DAM Campus São Miguel do Oeste



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 10/06/2022 11:18

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.017476/2022-81 - PE 21116/2022 - REI
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE/GRUPO 1: SERVIÇOS DE CAMPO					
1	Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA- Câmpus São Miguel do Oeste	SERVIÇO	104	73,23	7.615,92
2	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Câmpus São Miguel do Oeste	SERVIÇO	160	68,15	10.904,00
3	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA - Câmpus São Miguel do Oeste	SERVIÇO	160	70,43	11.268,80
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 29.788,72					

Valor Total do Processo: R\$ 29.788,72

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker5-srv1.appdocker5-inst1

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.017476/2022-81

2. Número da Licitação

PE 21116/2022

3. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS, SOB DEMANDA PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

A contratação de serviços agrícolas é de suma importância para o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste, tendo em vista que a Instituição de ensino oferta cursos na área das agrárias, como Ensino Médio Integrado Técnico em Agropecuária e curso Superior em Agronomia, os quais demandam muitas atividades práticas a campo. O Câmpus IFSC São Miguel possui área de campo agrícola com várias Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPES) que são utilizadas pelos cursos acima mencionados. As áreas são cultivadas com várias espécies como árvores frutíferas, forrageiras, espécies florestais, espécies ornamentais entre outras. O cultivo se dá em pequenas áreas, muitas destas delimitadas por parcelas, com muitos caminhos e corredores para serem mantidos limpos e roçados para o bom trânsito de alunos e professores em aulas práticas e outras atividades.

Esta área foi formada pelo trabalho dos docentes, técnicos de laboratório e discentes e sempre teve problemas de manutenção, em especial nos períodos de verão com chuvas intensas e recesso escolar, nota-se que em vários locais há o crescimento excessivo de ervas daninhas que depreciam e representam uma ameaça aos experimentos e parcelas demonstrativas.

Pela situação exposta, O IFSC Câmpus São Miguel do Oeste necessita contratar empresa especializada para serviço de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e serviços agrícolas gerais, que compreendem atividades diversas como capina, roçada manual, plantio de mudas, preparo de covas, canteiros, abertura de valetas, drenos, montagem de sistema de irrigação, construção de canteiros, conserto de cercas, limpeza de caminhos, serviços de manutenções em construções rurais, aplicação de fertilizantes e outros serviços manuais. Hoje estes serviços sobrecarregam professores e técnicos, os quais têm outras demandas mais urgentes alinhadas ao ensino. Uma vez que as áreas de campo não tem manutenção adequada podem surgir problemas de segurança com animais peçonhentos e dificuldade de acesso em função do crescimento excessivo das plantas invasoras. Em adição, ressalta-se a má impressão causada aos alunos e visitantes quando a manutenção de roçada e limpeza dos caminhos não está adequada.

Em relação ao exposto é necessário destacar, ainda, que o câmpus São Miguel do Oeste não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo com as atribuições necessárias para realizar as atividades em que se busca contratar. Da mesma forma, os serviços, objeto da contratação, não se encontram relacionados com aqueles descritos no plano de cargos e carreira dos

servidores desta instituição, portanto impõe-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Agronomia	Edison Tiago Dresch
Coordenadoria de Compras e Finanças	Solange Maria Costa Gruber
Departamento de Administração	Cleone Fátima Zolher Thiesen

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No que concerne a aspectos habilitatórios previstos em Edital, além da comprovação de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, a futura contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha realizado serviço compatível com o objeto que se pretende contratar.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.

que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.

que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Além disso, os serviços serão contratados **SOB DEMANDA, SEM PERIODICIDADE**, ou seja, conforme a necessidade da instituição, **com agendamento prévio de 10 dias**. A fim de não limitar a participação de fornecedores é necessário a observância a todas as legislações e normas que regulamentam esse tipo de serviço, bem como a empresa contratada deverá se atentar para os seguintes itens:

1.

Executar as atividades com profissional qualificado, que fará a execução do serviço na data acordada e sob a orientação de um servidor responsável do IFSC, de acordo com a complexidade das atividades e mediante controle de horas realizado pela contratante e contratada.

2.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; devidamente equipados com os itens de segurança conforme solicitados na descrição dos serviços.

3.

Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a execução dos serviços conforme apresentado na descrição dos serviços.

4.

Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento dos devidos Equipamentos de Proteção Individual, por exemplo: máscara respiratória semi-facial com filtros contendo carvão ativado, botas impermeáveis, luvas de nitrila ou neoprene, viseira acetato transparente para proteção facial, camisa, touca árabe, avental e calças com reforço de PVC nas pernas. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

5.

O contratado deve ser responsável por fornecer EPIs tais como: uniforme, botas, luvas, protetor auricular de silicone com cordão, óculos de proteção e segurança modelo RJ, protetor solar e chapéu. As ferramentas necessárias para o trabalho serão fornecidas pelo IFSC.

6.

Todos os EPIs devem ter certificado do INMETRO. Os equipamentos para pulverização e os herbicidas e defensivos agrícolas a serem aplicados serão fornecidos pelo IFSC, que fará a orientação quanto a aplicação, manuseio dos equipamentos e preparo de caldas.

7.

Antes de iniciar qualquer serviço, o profissional deverá aguardar as orientações da pessoa designada pelo IFSC.

8.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas diversas formas de contratação do serviço para atender as necessidades da instituição. Abaixo, expõem-se algumas das soluções encontradas e suas implicações para a adequada prestação do serviço:

Solução 1: Contratação de estagiário

Descrição: Para este tipo de solução será necessário realizar processo seletivo para contratação de estagiários, obedecendo às disposições da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. A instituição já realizou contratação nestes moldes em anos anteriores, porém, executar trabalhos repetitivos, extenuantes e monótonos tem relevância relativa na formação dos alunos. Com isso, com uma carga horária de trabalho igual a 20 horas semanais e contraturno com aula, os estudantes acabam por ter seu desempenho acadêmico prejudicado. Em adição, há certa limitação de atividades as quais o estagiário pode executar, especialmente para trabalhos que oferecem algum risco físico, como é o caso do uso de roçadeiras motorizadas ou a pulverização de defensivos. Há também períodos do ano em que os estudantes estão de férias, ou por exemplo, neste último ano com as atividades presenciais suspensas. Nestes períodos os trabalhos que realizados por estagiários são interrompidos, acarretando em problemas na manutenção geral das áreas. Além disso, a época em que os estudantes estão em férias é, coincidentemente, aquela em que há maior demanda por trabalhos de roçadas, visto que normalmente os meses (dezembro e janeiro) são quentes e úmidos, o que favorece o crescimento da vegetação.

Pelo exposto, a manutenção da área agrícola do Câmpus exclusivamente por estagiários foi uma opção considerada inviável para a Instituição.

Solução 2: Contratação de Serviço de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e serviços gerais agrícolas por meio de contrato terceirizado

Descrição: Nesta forma de contratação a Administração Pública contrataria os serviços por meio de contrato terceirizado, com um posto de trabalho para serviços gerais, com carga horária de no mínimo 20 horas semanais. Entretanto, após análise, essa alternativa foi descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, devido sobretudo aos encargos trabalhistas. Além disso, o profissional teria tempo ocioso, uma vez que não existe atividade diária constante e regular considerando os tipos de serviços demandados. Os serviços de roçagem, capinas químicas e outros serviços relacionados à agricultura são sazonais, variando bastante em demanda durante um ano agrícola. Destaca-se, ainda, que no decorrer dos anos a

Instituição vem sofrendo com cortes orçamentários, o que impacta diretamente na continuidade dos serviços terceirizados. Dessa forma, a contratação terceirizada por meio de contrato não se mostra viável para o câmpus.

Solução 3: Contratação por demanda.

Descrição: Considerando que o Câmpus São Miguel do Oeste possui áreas agrícola com diferentes tipos de vegetação, as quais crescem de maneira distintas, não havendo como determinar, de modo efetivo, uma periodicidade para execução dos serviços de roçada, aplicação de defensivos agrícolas e outras demandas pontuais. Como já descrito na “Solução 2”, as demandas de serviços de campo são sazonais e esporádicas. Assim, a melhor opção encontrada pela Instituição é a contratação dos serviços sob demanda, conforme a necessidade, com agendamento prévio, e por vezes, com o fornecimento dos equipamentos necessários. Esta modalidade atende as demandas e causa o menor impacto possível às atividades. Salienta-se ainda que essa a alternativa é a mais viável em termos financeiros e de aproveitamento de recursos para o Câmpus neste momento.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme detalhado, abrange:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SERVIÇOS GERAIS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas para serviços de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas para o Câmpus São Miguel do Oeste foram definidas a partir do planejamento institucional considerando o orçamento destinado para esta finalidade e as demandas usuais inerentes a essas atividades .

De acordo com análise da área requisitante e verificação das demandas atuais e possíveis demandas futuras, a contratação ficou assim definida:

ITEM	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
		Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs	

1	HORA	necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	104
2	HORA	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160
3	HORA	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.788,00

O valor da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços juntos a fornecedores locais, considerando a especificidade dos serviços. O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulada Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra. Foi utilizada a média dos orçamentos recebidos para composição do preço de referência.

Item	Unid. Medida	Especificação	Qtd.	Valor unit.	Total
1	HORA				

		Prestação de serviço de aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas para limpeza de áreas e controle de pragas e doenças em plantas, SOB DEMANDA. Os serviços de aplicação de defensivos agrícolas incluem custos com mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. O equipamento para aplicação e os defensivos agrícolas serão disponibilizados pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	104	R\$ 73,23	R\$ 7615,92
2	HORA	Prestação de serviço de roçagem mecânica com roçadeira lateral, SOB DEMANDA. Os serviços de roçagem incluem custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As roçadas destinam-se ao controle de plantas invasoras e arbustos através do corte da vegetação de pequeno e médio porte. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160	R\$ 68,15	R\$ 10.904,00
3	HORA	Prestação de serviços gerais de campo em áreas com finalidade agrícola, SOB DEMANDA. Os serviços gerais incluem custos com o fornecimento da mão de obra e EPIs necessários que deverão ser fornecidos pela contratada. As ferramentas e demais materiais específicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo IFSC. A execução será sob demanda com agendamento prévio pelo IFSC. Demais especificações conforme Termo de referência.	160	R\$ 70,43	R\$ 11.268,80

O valor da contratação é de R\$ 29.788,72 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução contratada, pois, embora a execução dos serviços seja realizada sob demanda, de acordo com a necessidade institucional, a contratação é única.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pode-se citar como contratação correlata à esta, a aquisição dos insumos a serem fornecidos para o desenvolvimento das atividades, como por exemplo os defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e outros materiais diversos para serviços de campo. Esses materiais são adquiridos via processo licitatório por registro de preços realizado para toda a rede IFSC (Pregão de Consumo Agropecuária).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) sob número do **item 8091**. Além disso, os serviços estão de acordo com o Planejamento estratégico da Instituição, conforme tabela abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

ID Objetivos Estratégicos

Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região;

- A1 Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

Fortalecer a inserção socioprofissional do aluno e do egresso:

- A4 Atuar junto à sociedade para contribuir no desenvolvimento de condições favoráveis ao êxito da inserção socioprofissional dos egressos e na articulação do processo formativo com setores da sociedade, criando oportunidades de inserção socioprofissional ao aluno, ainda em seu percurso formativo.

Desenvolver uma organização saudável para o trabalho:

- C2 Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços pretendidos busca-se proporcionar aos integrantes da Instituição o bem estar e a segurança sanitária, e evitar a degradação do patrimônio público, com respeito aos recursos naturais. Além disso, os espaços limpos e organizados, são importantes para a apresentação da Instituição junto ao público externo, demonstrando que há zelo pela preservação do patrimônio e pela beleza cênica do Câmpus. Resumidamente os resultados esperados são:

- Melhorar a conservação e facilitar o uso das áreas;
- Manter organizados e limpos os espaços da instituição mesmo em períodos de recesso;
- Evitar a proliferação de animais peçonhentos e ervas invasoras;
- Aumentar a segurança para aulas práticas e visitas de campo;
- Preservar a saúde da comunidade interna e externa do IFSC;
- Auxiliar na manutenção das Unidades de Pesquisa e Extensão (UEPEs);
- Aumentar a segurança operacional ao designar trabalhos que exijam perícia, como roçadas com roçadeira motorizada lateral , à profissionais devidamente treinados e equipados.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais dos serviços desta contratação podem se dar em decorrência da aplicação dos defensivos agrícolas, pelo seu grau de risco de contaminação na manipulação, doses e frequência de aplicação, bem como dos resíduos orgânicos gerados pela roçagem. A fim de evitar esse risco, um servidor com formação na área agrônômica será responsável pela orientação, uso correto e regulagem dos equipamentos, dosagem e tipos de defensivos. Todas as embalagens, após serem lavadas três vezes, terão seu destino adequado através de logística reversa com a devolução nos postos de coleta especializados. As aplicações de defensivos são feitas em boas condições ambientais, com pouco vento e média umidade relativa, evitando assim a deriva e o escoamento dos produtos ao solo. Ressalta-se ainda que os espaços que demandam defensivos, em sua maioria, ficam distantes dos locais em que há circulação de pessoas e os trabalhos serão feitos em horários alternativos, como o início e final do dia e sábados pela manhã.

Os serviços de roçada e demais trabalhos demandados têm muito baixo impacto ambiental pois são geradores de poucos resíduos. Os pequenos arbustos, gramas e demais plantas cortados gerarão pouco volume de material orgânico que poderá ser decomposto no próprio local ou ainda coletados para fins de compostagem.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar da contratação demonstra a relevância da contratação alinhada aos objetivos estratégicos, ao Planejamento Anual de Contratações e às demandas atuais do câmpus São Miguel do Oeste. Assim, analisa-se essa contratação como VIÁVEL e essencial à Instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos orçamentários para esta finalidade.

17. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 EDISON TIAGO DRESCH
Data: 09/06/2022 08:36:04-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

EDISON TIAGO DRESCH

Técnico de Laboratório

SOLANGE MARIA COSTA GRUBER
Assinado de forma digital por
SOLANGE MARIA COSTA GRUBER
Dados: 2022.06.08 20:10:41
-03'00'

SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Coordenadora de Compras e Finanças

Documento assinado digitalmente
 Cleone Fatima Zohler Thiesen
Data: 09/06/2022 10:01:38-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN

Chefe do Departamento de Administração

**ANEXO II - DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA- IFSC**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA- IFSC**, na Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo Reitor Maurício Gariba Júnior RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 464.505.729-49, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23292017476/2022-81 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas, **SOB DEMANDA**, para o câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº .21116/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA;*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4.1.1. Essa licitação **não** está prevista Adesão aos órgãos e entidades públicas, haja vista, que não foi identificado no estudo técnico preliminar possíveis ganho de economia de escala com a inclusão de órgãos participantes, por tratar-se de serviços específicos às demandas do Câmpus São Miguel do Oeste,

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., **podendo ser prorrogada por até 60 meses.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

MAURÍCIO GARIBA JUNIOR
REITOR DO IFSC

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão *contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de

3.2. R\$......(.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 58516

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:171270

Elemento de Despesa: 339039 -servços

PI: L20RLP01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

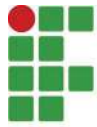
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Avaliação da qualidade dos serviços

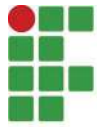
Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.

1. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
6. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **limpeza do terreno** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
7. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados
9. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
10. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa e de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
12. **Devem ser considerados para fins de cálculo somente os valores de serviços excetuando-se os valores de peças que porventura tenham sido utilizados.**
13. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR



ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do período de avaliação. Poderá ser solicitado relatório e fotos do serviço prestado, à empresa
Periodicidade	A cada serviço prestado
Mecanismo de cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do período de referência; FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100 FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de <u>avaliações e serviços</u> a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no período.
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	1. 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura 2. 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura 3. 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura 4. 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura do período alusiva aos serviços de limpeza do terreno e transporte dos



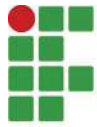
	resíduos retirados do local , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e serviços a cumprir.
Observações	<u>Para ajuste do pagamento</u> não será necessário abertura de processo administrativo. <u>Para aplicação da multa</u> acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.

CONTRATO XX/20XX

**SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DO
TERRENO DO IFSC NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ÀS MARGENS DA BR 101 - ROÇADA,
CAPINA, PODA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS**

TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM (A)	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;			
2	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;			
3	Comunicação por parte dos colaboradores à administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;			



6	Apresentar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; (se o colaborador que se apresentar não reunir as qualidades mínimas exigidas no edital, o fiscal não deverá autorizar a realização do serviço, solicitar a troca do colaborador e considerar o serviço inadequado nesse quesito.)			
7	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
8	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;			
9	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO XX/20XX
MÊS DE REFERÊNCIA: XX/20XX

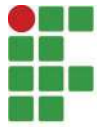
Quantidade de avaliações e	Quantidade de avaliações e	Quantidade de itens	Quantidade de itens	Fator que qualidade (FQ) %
--------------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------------------



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A)	serviços <u>adequados</u> <u>efetivamente</u> <u>realizados</u> (soma dos itens adequados) (B)	considerados inadequados (C)	eventualmente não executados/ utilizados no mês (D)	
8 (número de itens que serão avaliados)	XX	XX	XX	$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO				R\$



- **(A)** A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- **(B)** Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- **(C)** Número de serviços considerados inadequados;
- **(D)** Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- **(FQ)** Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$;
- **Obs1.** Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- **Obs2.** O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- **Obs3.** Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- **Exemplo de cálculo:**

$$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$$

Análise mensal:

(A) – Itens analisados = 9

(B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 5

(C) – Quantidade de serviços inadequados = 2

(D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês = 2

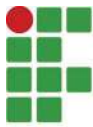
$FQ = [(9-2-2)/(9-2)]*100 = 71,429\%$ arredondando conforme critério **71%**

Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:

c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura.

Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.500,00 considerando o pagamento de 95% desta conforme faixa de ajuste.¶

Florianópolis,..... de..... de 2022



DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21116/2022

Processo Administrativo nº 23292.017476/2022-81

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____
 (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe,
DECLARA expressamente que:

Vistoriou o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC e conhece o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, e que assim tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Portanto os preços e os quantitativos propostos estão de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumindo o compromisso de honrar plenamente com todas as exigências do referido certame licitatório, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas de custos e formação de preços.

Local, ____ de _____ de 2022.

 (representante legal do licitante)

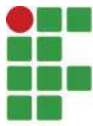
OU

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____
 (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe,
DECLARA expressamente que:

Conhece o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, e que assim tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Portanto os preços e os quantitativos propostos estão de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumindo o compromisso de honrar plenamente com todas as exigências do referido certame licitatório, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas de custos e formação de preços.

Local, ____ de _____ de 2022. _____

(representante legal do licitante)



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO VI
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.017476/2022-81
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 21116/2022

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao IFSC, através do e-mail licitacoes@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA/Contrato.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

Baixar arquivo editável



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Notas Explicativas

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.2. Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Sim	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Sim	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela	Sim	

autoridade competente do setor de licitação? ⁴		
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	Sim	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim etp	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Sim	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Sim	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Sim	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	NA	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	NA	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	NA	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	NA	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Sim	-
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Sim	-
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Sim	

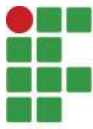
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	NA	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Sim	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	NA	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	NA	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	Sim	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	Sim	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	NA	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	NA	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁷	Sim	
18. Há minuta de edital? ²⁸	Sim	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹	Sim	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}	Sim	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços	Sim	

unitários está anexo ao edital? ³²		
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Não	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	Sim	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	NA	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	NA	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	NA	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	NA	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	Sim	
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NA	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Na	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	NA	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?		

27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰		
--	--	--



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

FICHA TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21116/2022			
Objeto: Contratação por Registro de Preço de Serviço de roçada, aplicação de defensivos e serviços gerais agrícolas, SOB DEMANDA , para o câmpus São Miguel do Oeste do IFSC.			
Responsável pela instrução do processo: Solange Gruber		Nome do responsável Compras - Câmpus São Miguel do Oeste	
Valor Estimado: R\$ 29.788,72		Processo nº: 23292.017476/2022-81	
Processo do cronograma/rede? ☐ Sim ☒ Não	Interessado: São Miguel do Oeste ☒ ☐		
SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Amostra/ Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	
Modo de Disputa? ☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado	Critério de julgamento? ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto	Critério de Valor? ☐ Valor Máximo Aceitável ☒ Valor Estimado	Possui Contrato? ☒ Sim ☐ Não
Permite adesões? ☐ Sim ☒ Não		Agrupamento? ☒ Sim ☐ Não	Quantidade de itens/grupos 3 itens 1 grupos
Natureza dos itens: ☐ Consumo ☐ Permanente ☐ Serviço com DE ☒ Serviço sem DE			
Documentação de habilitação (Veja Seções XI e XII)			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes. 2. Certidão CNJ. 3. Consulta CEIS. 4. Certidão CNDT. 5. Atestado de capacidade técnica. 6. Termo de Vistoria		Requisitos específicos Proposta ajustada 7. Proposta de preço adequada ao último lance	
Cód. UASG "158516". O edital e outros anexos estarão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados Contato: licitacao.smo@ifsc.edu			

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60